

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 096, de 24 de março de 1999.

"Dã nova redaçãõ ao artigo 135 da Lei nº 1129/79 e dã ou tras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe sãõ conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 135 da Lei nº 1129, de 27 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redaçãõ:

"Artigo 135 - Ficam isentas do pagamento da Taxa de Licença, Localização e Funcionamento, as entidades filantrópicas, templos religiosos e associações sem fins lucrativos, devidamente inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal, ou aqueles que vierem a solicitar sua inscrição.

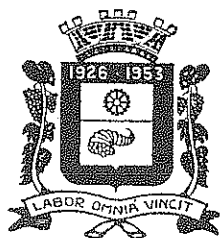
§ 1º - Para solicitar a inscrição municipal, o requerente deverá protocolar requerimento na Divisão de Protocolo e Arquivo, anexando os seguintes documentos:

- a) Ata da última reunião;
- b) IPTU do local da atividade, ou documento que com prove a utilização do documento em questão;
- c) Certificado de Vistoria;
- d) Documentos pessoais dos responsáveis (Presidente, Tesoureiro e Membros da Diretoria);
- e) Estatuto da entidade.

§ 2º - Os benefícios previstos no artigo acima, des tinam-se apenas ao imóvel utilizado ã atividade principal da entidade.

§ 3º - Terãõ direito a subvençãõ municipal, somente as entidades que cumprirem as exigências desta Lei".

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

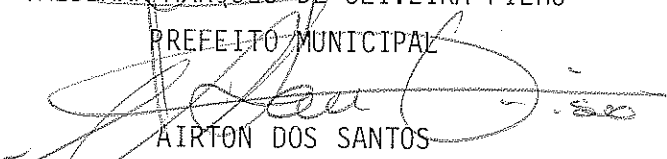
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/99 - fls.02.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 24 de março de 1999.


VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


AIRTON DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

rc*